



CENTRO UNIVERSITÁRIO INGA - UNINGÁ

Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação

REGULAMENTO E NORMAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA NO ÂMBITO DA UNINGÁ

Art. 1º Este regulamento tem a finalidade de orientar pesquisadores, docentes, discentes quanto às normas e formas de institucionalização e realização dos projetos de pesquisa da Uningá.

Art. 2º A proposição de Projeto de pesquisa baseia-se na realização de atividades voltadas para produção de novos conhecimentos, visando a resolutividade de problemas, o desenvolvimento da sociedade, o avanço científico e tecnológico e a interrelação pesquisa /cultura/ sociedade, pilares da atividade acadêmica.

Art. 3º Os participantes em projetos de pesquisa são:

I – coordenador: responsável pela elaboração, acompanhamento do projeto, orientação dos alunos e relatórios;

II – coorientador: assessorar o coordenador no desenvolvimento das atividades conforme descritas no projeto;

III- participante: desenvolver atividades definidas pelo coordenador conforme descrito no projeto.

IV- discentes: desenvolver atividades definidas pelo coordenador conforme descrito no projeto.

§ 1º: A coordenação e Co orientação de projetos de pesquisa serão permitidas apenas para docentes integrantes do quadro da UNINGÁ com titulação de doutor e mestre;

§ 2º: Na categoria participação em projetos serão permitidos membros externos justificadas as parcerias.

§ 3º: Alunos integrantes dos projetos deverão estar matriculados em algum curso de graduação presencial ou em EAD e ou de pós-graduação da UNINGÁ.

Art. 4º Projetos de pesquisa deverão ter duração máxima de quatro anos (4), com no mínimo duas (2) horas semanais e no máximo quatro (4)para coordenador do projeto, uma (1)de mínimo e máximo de duas (2)para coorientador e duas (2)para participantes.

§ 1º: A carga horária máxima de projetos não poderá ultrapassar quatro horas semanais por projeto e ainda não ultrapassar a carga horária máxima destinada pela Instituição.

§ 2º. Cada coordenador poderá propor mais de um projeto concomitante desde de que seja aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação e Pro Reitoria Acadêmica.

§ 3º: As horas destinadas ao projeto serão automaticamente suspensas quando do não atendimento ao Artigo 10.

Art. 5º. O projeto que envolver pesquisa com seres humanos, animais e ou outros organismos deverão ser encaminhados aos seus respectivos comitês para aprovação antes do início da execução.

Art. 6º. O cadastro do projeto no sistema institucional de gerenciamento de projetos deverá ser realizado pelo coordenador dentro dos prazos definidos em edital.

Art. 7º Os projetos seguirão os trâmites:

- I- Cadastro no sistema;
- II- Análise e deliberação pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação;
- III- Projetos que necessitem de reformulação terão prazo de quinze dias para correção e devolução a contar da data de envio ao coordenador via sistema;
- IV- O cronograma do projeto deverá estar de acordo com as datas definidas no edital (início após edital de aprovação).
- V- Projetos com custos serão encaminhados para Reitoria para deliberação e aprovação;

- VI- Projetos com parcerias deverão conter carta de aceite assinada pela Instituição.

Art. 9º Os Projetos serão avaliados de acordo com:

- I- Relevância da pesquisa;
- II- Articulação do projeto com as Linhas e ou Grupos de Pesquisa;
- III- Viabilidade na execução dos projetos;
- IV- Disponibilidade de recursos pela Instituição;
- V- Aprovação dos projetos pelos Comitês de Ética quando necessário.

Art. 10. O coordenador deverá encaminhar relatórios parciais (semestral, data estipulada em edital) e relatório final até 60 dias do término do projeto.

§ 1º O relatório final pode ser substituído por artigo científico, capítulo de livro, produto, protocolo e depósito de patente;

§ 2º Serão considerados inadimplentes os coordenadores que no prazo de 60 dias do término do projeto não encaminharem relatórios finais.

§ 3º A inadimplência implicará em sanções cabíveis pela Instituição.

Art. 11. No prazo de 30 dias antes do término do projeto o coordenador poderá solicitar prorrogação com breve justificativa do pedido e relatório parcial.

Art. 12. Será permitido cancelamento ou suspensão do projeto no prazo máximo de 60 dias após seu deferimento mediante justificativa desde de que não tenha sido realizado investimentos.

Art. 13. As alterações de inclusão, exclusão de participantes, substituição de coordenador ou de coorientador deverão serão realizadas por solicitação a Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação mediante justificativa.

Art. 14. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação juntamente com a Pró Reitoria Acadêmica.